



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CERTIDÃO  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno 19 de 08 de 24

O **MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.224.350/0001-69, com sede na Praça Padre José, nº 180 – Bairro Centro, nesta cidade, CEP: 37.250-000, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 01/2024, tendo por objeto a autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 12 (doze) barracas, medindo 4x4 metros cada, totalizando individualmente 16 (dezesesseis metros quadrados), bem como o fornecimento de gradis e portais de entrada, para atender a Festa do 113º Aniversário de Emancipação Política Administrativa da cidade de Nepomuceno/MG, onde também será realizado o 54º Festival Nacional da Canção - FENAC a ser realizada na Praça Padre José nos **dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024**, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Cópia desse instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, e no *site*: [www.nepomuceno.mg.gov.br](http://www.nepomuceno.mg.gov.br), bem como poderá ser obtido junto à Equipe de Apoio na Secretaria Municipal de Cultura, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

## 1 – OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 12 (doze) barracas, medindo 4x4 metros cada, totalizando individualmente 16 m<sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados), bem como o fornecimento de gradis e portais de entrada, para atender a Festa do 113º Aniversário de Emancipação Política Administrativa da cidade de Nepomuceno/MG, onde também será realizado o 54º Festival Nacional da Canção - FENAC a ser realizada na Praça Padre José nos **dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nesse instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de Idade;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos Termos do Edital;

Anexo IV – Termo de Autorização Remunerada de Uso.

1.2. No espaço destinado para a Praça de Alimentação caberão apenas 12 (doze) barracas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. O Autorizado será responsável pelo fornecimento, montagem e desmontagem das barracas e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

1.4. As barracas deverão ser montadas até às 23h59min do dia 28/08/2024 e desmontadas até às 17 horas do dia 02/09/2024, com limite de 15 amperes de energia por barraca.

1.5. Os gradis e portais de entradas deverão ser montados até às 12 horas do dia 29/08/2024 e desmontados até às 08 horas do dia 02/09/2024.

1.5. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não gera para o Município de Nepomuceno qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tampouco outros tributos ou encargos em virtude desta autorização, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, em especial a legislação referente a vigilância sanitária.

## **2 – CREDENCIAMENTO.**

2.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos necessários, até às 12 horas do dia 22/08/2024, no setor Licitação, no seguinte endereço: Praça Padre José, nº 180 – Bairro Centro, Nepomuceno – MG.

2.2. A Sessão Pública, delimitando o eventual autorizado, ocorrerá no dia 22/08/2024, às 16 horas.

2.3. Poderão participar deste chamamento quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

2.4. Caso haja um número maior de interessados do que o objeto do presente chamamento comporte, o desempate será feito por meio de sorteio, na sessão pública, que fica designado para o dia 22/08/2024, às 17 horas na presença dos interessados.

2.5. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos documentos elencados no item nº 3 deste edital, originais ou por cópia, essa devidamente autenticada em cartório.

## **3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Em se tratando de pessoa física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade Oficial com foto (RG ou CNH);
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência em nome do interessado (caso não seja, deverá ser comprovado o vínculo);
- d) Número de telefone para contato;
- e) Declaração (Anexo II) de que não emprega menor de idade.
- f) Declaração (Anexo III) de concordância com as condições deste edital.

3.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual OU Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores OU Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Documentos pessoais dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Número de telefone para contato;
- e) Declaração (Anexo II) de que não emprega menor;
- f) Declaração (Anexo III) de concordância com as condições deste edital.

3.3. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

3.4. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de todos os documentos abaixo:

- a) Instrumento de representação com a devida especificação de poderes;
- b) Documento de identidade do procurador e;
- c) Documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3.5. Estará autorizada a usar e explorar a área a empresa ou pessoa física que apresentar corretamente a documentação exigida e demais requisitos presentes no edital.

### **4 – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.**

4.1. O interessado que lograr êxito no credenciamento deverá retirar a guia para o recolhimento do montante ofertado, que deve ser de no mínimo de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), sendo que somente após o pagamento poderá fazer uso do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

espaço e explorar economicamente as festividades, recebendo para tanto o Alvará que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.

4.2. Fica estabelecida como prazo final para pagamento a data de 28/08/2024. Decorrido este prazo sem que o interessado tenha quitado seu pagamento, o mesmo perderá seu direito a utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais interessados de acordo com a ordem de classificação definida no sorteio no dia da sessão pública.

4.3. Somente será expedido o alvará de funcionamento para o interessado que estiver quite com o valor devido.

### **5 – AUTORIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO:**

5.1. A autorização para o uso e exploração econômica do espaço público será homologada mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o tempestivo comprovante de pagamento da guia elencada na cláusula 4 deste Edital.

5.2. O Autorizado será responsável pela montagem e desmontagem das barracas, que devem se enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária.

5.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Nepomuceno.

5.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.5. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo IV.

### **6. PRAZO DE VALIDADE.**

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização dos festejos, compreendida entre os dias 29, 30 e 31 de agosto do corrente ano, na Praça Padre José.

### **7 – OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO.**

7.1. O Autorizado deverá atender às seguintes obrigações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, em especial com relação a higiene dos alimentos, atendendo as orientações da Vigilância Sanitária.
- II. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- III. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- IV. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- V. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- VI. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- VII. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- VIII. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;
- IX. O Autorizado é o responsável pelo fornecimento e pela montagem da estrutura, que deverá estar pronta no dia 28/08/2024, até às 23h59min;
- X. Fica proibida a comercialização de bebidas ou alimentos em vasilhames/recipientes de vidro, porcelana, cerâmica, bem como talheres de metal ou quaisquer instrumentos perfurantes, cortantes e contundentes durante as festividades;
- XI. O fornecimento de bebidas e alimentos será permitido apenas em copos, pratos e talheres plásticos ou acrílicos descartáveis;
- XII. Fica proibida a comercialização de condimentos alimentares caseiros, tais como: maionese, catchup, molho de tomate, mostarda etc. acondicionados em recipiente de plástico, acrílico, vidro ou metal. O fornecimento de condimentos alimentares somente será permitido em “sache” com identificação da marca, fabricante e data de validade;
- XIII. O comércio de bebida alcoólica ou não, de alimentos e congêneres, por “estandes” na Praça de Alimentação atenderá as normas do Código de Vigilância Sanitária;
- XIV. O estabelecimento comercial/barraca que fizer uso de gás liquefeito de petróleo fica obrigado a manter extintor de incêndio, cujas características e local de instalação cumpram as normas do Corpo de Bombeiros;
- XV. Fica proibida a comercialização de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito anos), conforme Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990.

## **8 – DAS PENALIDADES.**

8.1. A recusa injustificada por parte do Autorizado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 01 (um) dia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

remanescentes na ordem de classificação.

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades legais.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

9.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.nepomuceno.mg.gov.br](http://www.nepomuceno.mg.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nepomuceno, setor de Licitação, no endereço: Praça Padre José, nº 180 – Bairro Centro, Nepomuceno, CEP: 37.250-000, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

9.4. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, no gabinete municipal na Prefeitura Municipal. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3861-3622 ou através do E-mail: [licitacao@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:licitacao@nepomuceno.mg.gov.br)

Nepomuceno/MG, 19 de agosto de 2024.

LUIZA MARIA LIMA  
MENEZES:3966005  
2634

Assinado de forma digital  
por LUIZA MARIA LIMA  
MENEZES:39660052634  
Dados: 2024.08.19  
13:14:33 -03'00'

Luiza Maria Lima Menezes  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1 – OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 12 (doze) barracas, medindo 4x4 metros cada, totalizando individualmente 16m<sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados), bem como o fornecimento de gradis e portais de entrada, para atender a Festa do 113º Aniversário de Emancipação Política Administrativa da cidade de Nepomuceno/MG, onde também será realizado o 54º Festival Nacional da Canção - FENAC a ser realizada na Praça Padre José nos **dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. A autorização em questão é fundamental para garantir o regular e proveitoso trâmite da Festa do 113º Aniversário de Emancipação Política Administrativa da cidade de Nepomuceno/MG, onde também será realizado o 54º Festival Nacional da Canção – FENAC.

2.2. Como outrora informado, o evento será realizado nos dias 29, 30 e 31 de agosto, sendo irrefutável a necessidade de conferir a tal festividade o serviço adequado, com comidas típicas mineiras e bebidas comuns aos festejos.

2.3. O procedimento em testilha irá garantir, sem custos ao Município, a efetividade de prestação do serviço, bem como a implementação de gradis e portais de entrada para devido controle e segurança da comemoração.

2.4. Em vista dessas considerações, entende-se adequadamente justificado o Chamamento Público em testilha.

#### 3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. O Autorizado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Autorizado, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## 4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

4.1. O Autorizado deverá fornecer, para propósitos de fechamento do evento e regular controle de acesso, os seguintes itens:

- I. 400 (quatrocentos) metros de gradis;
- II. 3 (três) portais de entrada com estruturas de k30;
- III. 80 (oitenta) metros de fechamento.

4.2. O autorizado será exclusivamente responsável pelo fornecimento, montagem e desmontagem dos gradis e portais de entrada.

4.2.1. Os gradis e portais de entradas deverão ser montados até às 12 horas dia 29/08/2024 e desmontados até às 10 h do dia 02/09/2024.

4.3. O Autorizado deverá fornecer 12 (doze) barracas, medindo 4x4 metros cada, totalizando individualmente 16 m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados), com estruturas em formato octanorme.

4.4. O Autorizado será exclusivamente responsável pela montagem e desmontagem das barracas e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

4.4.1. As barracas deverão ser montadas até às 23h59min do dia 28/08/2024 e desmontadas até às 08 horas do dia 02/09/2024, com limite de 15 amperes de energia por barraca.

4.5. O Autorizado deverá destinar 10 (dez) barracas para os barraqueiros do Município, mediante acordo comum entre as partes privadas.

4.5.1. Os barraqueiros serão responsáveis pela aquisição dos produtos comercializados.

4.5.2. Os barraqueiros deverão destinar a porcentagem de XX% (XXXXX por cento) de suas vendas ao Autorizado.

4.6. As barracas deverão fornecer comidas típicas do evento, essas sendo:

- I. Pizza no cone;
- II. Batata frita;
- III. Cachorro quente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV. Churros;
- V. Feijão tropeiro;
- VI. Churrasco no espeto.

4.6.1. Os alimentos não necessariamente são limitados aos estabelecidos acima, podendo ser oferecidos produtos diversos, desde que a Autorizada garanta o cumprimento dos alimentos descritos na cláusula 4.6.

4.7. As barracas deverão fornecer cervejas e refrigerantes, devendo respeitar os preços máximos delimitados abaixo:

- I. Brahma: R\$8,00 (oito reais);
- II. Skol: R\$8,00 (oito reais);
- III. Heineken: R\$10,00 (dez reais);
- IV. Refrigerantes: R\$5,00 (cinco reais);

### **5 – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:**

5.1. O Autorizado deverá retirar a guia para o recolhimento do montante ofertado, de no mínimo R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), sendo que somente após o pagamento poderá fazer uso do espaço e explorar economicamente as festividades, recebendo para tanto o Alvará que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.

5.2. Fica estabelecida como prazo final para pagamento a data de 28/08/2024. Decorrido este prazo sem que o Autorizado tenha quitado seu pagamento, o mesmo perderá seu direito a utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais interessados de acordo com a ordem de classificação definida no sorteio no dia da sessão pública.

5.3. Somente será expedido o alvará de funcionamento para o Autorizado que estiver quite com o valor devido.

### **6 – OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO:**

6.1. O Autorizado deverá atender às seguintes obrigações:

- I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente; em especial com relação a higiene dos alimentos, atendendo as orientações da Vigilância Sanitária.
- II. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- III. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- IV. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

V. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;

VI. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

VII. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

VIII. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

IX. O Autorizado é o responsável pelo fornecimento e pela montagem da estrutura, que deverá estar pronta no dia 28/08/2024, até às 23h59min.

X. Fica proibida a comercialização de bebidas ou alimentos em vasilhames/recipientes de vidro, porcelana, cerâmica, bem como talheres de metal ou quaisquer instrumentos perfurantes, cortantes e contundentes durante as festividades;

XI. O fornecimento de bebidas e alimentos será permitido apenas em copos, pratos e talheres plásticos ou acrílicos descartáveis;

XII. Fica proibida a comercialização de condimentos alimentares caseiros, tais como: maionese, catchup, molho de tomate, mostarda etc acondicionados em recipiente de plástico, acrílico, vidro ou metal. O fornecimento de condimentos alimentares somente será permitido em “sache” com identificação da marca, fabricante e data de validade;

XIII. O comércio de bebida alcoólica ou não de alimentos e congêneres, por “estandes” na Praça de Alimentação atenderá as normas do Código de Vigilância Sanitária;

XIV. O estabelecimento comercial/barraca que fizer uso de gás liquefeito de petróleo fica obrigado a manter extintor de incêndio, cujas características e local de instalação cumpram as normas do Corpo de Bombeiros;

XV. Fica proibida a comercialização de bebidas alcólicas para menores de 18 (dezoito anos), conforme Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990.

## 7 – FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

## 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Município de Nepomuceno poderá, por despacho fundamentado do (a) comissão organizadora, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do procedimento, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do credenciado.

8.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

8.3. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9 – ÓRGÃO REQUISITANTE:** Gabinete Municipal

Nepomuceno/MG, 19 de agosto de 2024.

LUIZA MARIA LIMA Assinado de forma digital por  
MENEZES:3966005 LUIZA MARIA LIMA  
2634 MENEZES:39660052634  
Dados: 2024.08.19 13:15:01  
-03'00'

---

Luiza Maria Lima Menezes  
Prefeita Municipal de Nepomuceno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para os fins legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CPF e RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para participação no presente procedimento (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -), estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CPF e RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO.

O **MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 18.224.350/0001-69, com sede na Praça Padre José, nº 180 – Bairro Centro, nesta cidade, CEP: 37.250-000, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº de \_\_\_\_\_ ora em diante denominado simplesmente **AUTORIZANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nesse ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado simplesmente **AUTORIZADO**, fundando no edital de Chamamento Público nº. XX/2024, e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus anexos integram o presente Termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA 2ª: OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste Termo a autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 12 (doze) barracas, medindo 4x4 metros cada, totalizando individualmente 16 m<sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados), bem como o fornecimento de gradis e portais de entrada, para atender a Festa do 113º Aniversário de Emancipação Política Administrativa da cidade de Nepomuceno/MG, onde também será realizado o 54º Festival Nacional da Canção - FENAC a ser realizada na Praça Padre José nos **dias 29, 30 e 31 de agosto de 2024**.

2.2. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não gera para o Município de Nepomuceno qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta autorização, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, em especial a legislação referente a vigilância sanitária.

#### CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. O presente termo terá vigência até o término da Festa do 113º Aniversário de Emancipação Política Administrativa da cidade de Nepomuceno/MG, onde também será realizado o 54º Festival Nacional da Canção - FENAC, a saber no dia 31 de agosto de 2024.

### CLÁUSULA 4ª – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:

4.1. O Autorizado deverá retirar a guia para o recolhimento do montante de R\$50.000 (cinquenta mil reais), sendo que somente após o pagamento poderá fazer uso do espaço e explorar economicamente as festividades, recebendo para tanto o Alvará que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.

4.2. Fica estabelecida como prazo final para pagamento a data de 28/08/2024. Decorrido este prazo sem que o Autorizado tenha quitado seu pagamento, o mesmo perderá seu direito a utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais interessados de acordo com a ordem de classificação definida no sorteio no dia da sessão pública.

4.3. Somente será expedido o alvará de funcionamento para o Autorizado que estiver quite com o valor devido.

### CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

5.1. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.

5.2. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

5.3. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal etc.

5.4. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade do Autorizado e dos barraqueiros convocados.

5.5. As operações de caixa são de responsabilidade do Autorizado e dos barraqueiros convocados, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

5.6. O Autorizado deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

5.7. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade do Autorizado e dos barraqueiros convocados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe (corpo de bombeiros). A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

5.9. A segurança dos materiais de utilização própria (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade do Autorizado e dos barraqueiros convocados.

### **CLÁUSULA 6ª: OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO.**

6.1. O Autorizado deverá atender às seguintes obrigações:

- I. Cumprir todas as exigências e determinações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do CHAMAMENTO Público nº 001/2024
- II. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente; em especial com relação a higiene dos alimentos, atendendo as orientações da Vigilância Sanitária.
- III. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- IV. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- V. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
- VI. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- VII. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- VIII. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- IX. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;
- X. O Autorizado é a responsável pelo fornecimento e pela montagem da estrutura, que deverá estar pronta no dia 28/08/2024, até às 23h59min;
- XI. Fica proibida a comercialização de bebidas ou alimentos em vasilhames/recipientes de vidro, porcelana, cerâmica, bem como talheres de metal ou quaisquer instrumentos perfurantes, cortantes e contundentes durante as festividades;
- XII. O fornecimento de bebidas e alimentos será permitido apenas em copos, pratos e talheres plásticos ou acrílicos descartáveis;
- XIII. Fica proibida a comercialização de condimentos alimentares caseiros, tais como: maionese, catchup, molho de tomate, mostarda, etc.; acondicionados em recipiente de plástico, acrílico, vidro ou metal. O fornecimento de condimentos alimentares somente será permitido em “sache” com identificação da marca, fabricante e data de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

validade;

XIV. O comércio de bebida alcoólica ou não de alimentos e congêneres, por "estandes" na Praça de Alimentação atenderá as normas do Código de Vigilância Sanitária;

XV. O estabelecimento comercial/barraca que fizer uso de gás liquefeito de petróleo fica obrigado a manter extintor de incêndio, cujas características e local de instalação cumpram as normas do Corpo de Bombeiros;

XVI. Fica proibida a comercialização de bebidas alcólicas para menores de 18 (dezoito anos), conforme Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990.

### **CLÁUSULA 7ª: OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE.**

7.1. Constitui obrigação do AUTORIZANTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do AUTORIZADO (dentro do perímetro onde se encontrarem situadas as barracas) e dos barraqueiros convocados, nos moldes definidos no Termo de Referência (Anexo I).

### **CLÁUSULA 8ª: PENALIDADES.**

8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Autorização ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da presente autorização.

8.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao AUTORIZANTE devolver os valores despendidos pelo AUTORIZADO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados.

### **CLÁUSULA 9ª: RESCISÃO.**

9.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- d) Mútuo acordo entre as partes;
- e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

### **CLÁUSULA 10ª: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

---

PRAÇA PADRE JOSÉ, Nº 180, CENTRO - NEPOMUCENO/MG - CEP 37.250-000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. A tolerância da Autorizante com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Autorizada, não importará, de forma alguma, em alteração do presente Termo;

10.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

### **CLÁUSULA 11ª: PUBLICAÇÃO.**

11.1 A eficácia do presente termo depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA 12ª: FORO.**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nepomuceno, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AUTORIZANTE

\_\_\_\_\_  
AUTORIZADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_